

DECRETO Nº 15.653, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fim de desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 84551/12;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita, que consta pertencer à Erik Ralf Gonzaga Priante, destinada a interferência das obras de melhoria viária da Avenida 1, do loteamento denominado Jardim Minas Gerais, a saber :

- 1 - Imóvel: área de terreno.
- 2 - Proprietário: Erik Ralf Gonzaga Priante.
- 3 - Localização: quadra "R", lote 2 - Jardim Minas Gerais, São José dos Campos - SP.
- 4 - Situação: a área está localizada na Rua 03 (atual Rua Geraldo Machado da Silva) - Jardim Minas Gerais, São José dos Campos - SP.
- 5 - Medidas e confrontações: com área de 126,00m² medindo 7,00 metros de frente para a Rua 03 (atual Rua Geraldo Machado da Silva); 18,00 metros pelo lado esquerdo no sentido de quem da Rua olha o lote, confrontando com o lote 03; 18,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 01; 7,00 metros de fundos confrontando com a Área de Preservação nº 3.5
- 6 - Área total: o perímetro acima descrito perfaz uma área de 126,00m² (cento e vinte e seis metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 84551/12.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

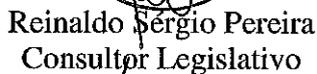
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

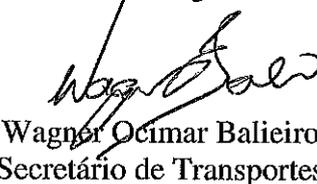
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de novembro de 2013.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

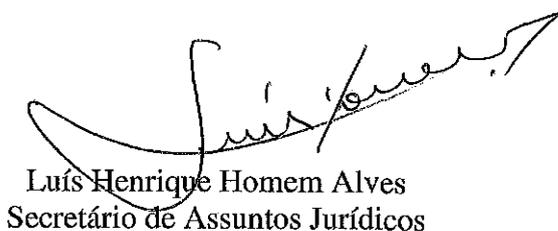


Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Wagner Ocimar Balieiro
Secretário de Transportes

E _____ 14.11.
Emmanuel Antonio dos Santos
Secretário de Planejamento Urbano



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

